



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, COM FOCO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA CONSELHO TUTELAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJUS/ CE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objetivo capacitar os Conselheiros Tutelares do Município de Pacajus quanto ao uso adequado do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ferramenta oficial do Governo Federal utilizada para o registro, acompanhamento e monitoramento das ocorrências e atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares. A capacitação é essencial para assegurar a padronização e a qualidade das informações inseridas no sistema, garantindo a fidedignidade dos dados e subsidiando a formulação de políticas públicas voltadas à proteção da infância e adolescência. A inexigibilidade de licitação se justifica em razão da notória especialização da empresa ou instituição a ser contratada, uma vez que a formação em questão requer conhecimento técnico específico do funcionamento do SIPIA, sistema de uso restrito e de natureza governamental, cuja capacitação é tradicionalmente ministrada por profissionais ou entidades reconhecidas na área da gestão e operacionalização do SIPIA Conselho Tutelar. Assim, a contratação direta visa garantir a eficiência e a efetividade do trabalho dos Conselheiros Tutelares, contribuindo para o aprimoramento da atuação do órgão na proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

1.2. Para alcance dos objetivos acima informados, se mostra necessário que possamos contar com atuação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados no funcionamento do SIPIA - ferramenta oficial do Governo Federal utilizada para o registro, acompanhamento e monitoramento das ocorrências e atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 12.696/2012, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente no artigo 134, determina que os conselheiros tutelares são

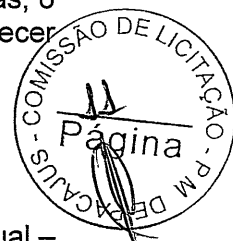


considerados agentes públicos municipais. Dessa forma, cabe ao município assegurar condições adequadas para o exercício da função, incluindo a formação continuada e a capacitação.

Essa obrigação se torna ainda mais relevante porque o SIPIA-CT é o instrumento oficial de registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes em todo o território nacional, e sua utilização não é facultativa: a legislação brasileira e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA estabelecem de forma clara sua obrigatoriedade e relevância, vinculando-o diretamente ao cumprimento das atribuições legais previstas no ECA.

Desta forma o município é legalmente obrigado a assegurar a capacitação dos conselheiros tutelares, porque:

- O ECA (art. 134, com redação da Lei nº 12.696/2012) garante o direito à capacitação continuada.
- O CONANDA (Resolução nº 231/2022) torna obrigatório o uso do SIPIA-CT, exigindo treinamento técnico.
- A Constituição Federal (art. 227) impõe ao Estado, em todas as suas esferas, o dever de garantir a proteção integral da criança e do adolescente, o que inclui fornecer meios adequados para o funcionamento dos Conselhos Tutelares



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000033/2025– Id do item no PCA 8 – classe/grupo PCA2025346 - Serviço de Cursos e Treinamentos - SAS

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de um curso para orientação e capacitação dos conselheiros tutelares do município de Pacajus, voltado para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e específicos de funcionamento do SIPIA, sistema de uso restrito e de natureza governamental utilizado para o registro, acompanhamento e monitoramento das ocorrências e atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que o curso seja ministrado online via Google Meet, proporcionando interação em tempo real, com carga horária de 16 horas. O conteúdo deve desenvolver-se da seguinte forma: Apresentação do Sistema; Solicitar o acesso; Cadastrar a rede de atendimentos – SGD; As três formas de registro do sistema; Registro de Informação, Denúncias; Associar criança/adolescentes; Indicar responsável; Registro de Atendimentos; Cadastrar Criança/Adolescente e Responsável; Aplicação de Medida de Proteção; Direito violado; Agente Violador; Medida aplicada; Qual SGD será encaminhado para restituir o direito violado em cada caso; Geração do Ofício, requisição, declaração, encaminhamentos...; Assinatura de documentos Monitoramento da medida aplicada; Avaliação do atendimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os serviços a serem contratados foram definidos no Documento de Formalização da Demanda, e são referentes à Contratação de curso para capacitação dos conselheiros tutelares do município de Pacajus, voltado para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e específicos de funcionamento do SIPIA, com 16 horas de duração e capacidade para até 20 participantes.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise comparativa de valores praticados pela empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.839.123/0001-25, em contratos em âmbito público, revela que o montante proposto para o presente contrato é condizente e justo, perfeitamente alinhado com a realidade de mercado para esse fim.

5.2. A escolha da referida empresa é baseada na sua qualificação técnica e profissional, conforme demonstrado na documentação por ela apresentada, inclusive os contratos e respectivas atestações, e os preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores da mesma natureza, como pode ser observado pelas Notas Fiscais apresentadas, emitidas para outros entes públicos.

5.3. O valor global para a presente contratação é condizente com a experiência e expertise da empresa, comprovada pelos registros documentas que a qualificam com notória experiência no seu ramo de atuação e, para execução de ações semelhantes ao objeto aqui especificado, atuando junto a diversos entes públicos da mesma esfera e de mesmo ou maior porte do que o Município de Pacajus. O histórico da empresa indicada à contratação, em destaque ao seu quadro técnico, revela o perfil de prestador adequado às expectativas da contratação, autorizando pelo seu tempo de atuação e, pela atual cartela de clientes, que possamos creditá-la em destaque de atuação, na prestação de serviços e aprimoramento dos conhecimentos técnicos e específicos de funcionamento do SIPIA.

5.4. A assertividade no valor proposto reforça a idoneidade da proposta e garante a economicidade para a Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de capacitação técnica voltada aos Conselheiros Tutelares do Município de Pacajus, abrangendo treinamento sobre a operacionalização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar. Turma para até 20 pessoas, via Google Meet, com carga horária mínima de 16 horas, em 5 encontros, contemplando os seguintes conteúdos: Apresentação do sistema; solicitar o acesso; cadastrar a rede de atendimentos – SGD; as três formas de registro do sistema; registro de informação, denúncia; associar criança/adolescentes; indicar responsável; registro de atendimentos; cadastrar criança/adolescente e responsável; aplicação de medida de proteção; direito violado; agente violador; medida aplicada; qual SGD será encaminhado para restituir o direito violado em cada caso; geração do ofício, requisição, declaração, encaminhamentos; assinatura de documentos; monitoramento da medida aplicada; avaliação do atendimento.	SERV.	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



--	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante do valor proposto pela empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, e utilizando as Notas Fiscais de serviços semelhantes prestados pela referida empresa, comprova a melhor combinação de expertise, experiência e custo-benefício para atender a pretendida demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Pacajus/CE, sendo a solução mais adequada ao atendimento da necessidade à realização do Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto está dividido em item, apenas para identificação da Unidade Administrativa a ser assistida, consistindo, porém no em apenas um serviço, o que não enseja o parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de uma empresa especializada para capacitação dos conselheiros tutelares é fundamental para continuar garantindo a proteção integral da criança e do adolescente como impõe a constituição federal no seu Art. 227.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, almejamos que as informações levantadas, após sua correta implementação, auxiliem na execução satisfatória e segura das atividades.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação se refere a serviços de natureza eminentemente intelectual. Para a contratação dos referidos serviços não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas com outros serviços ou contratos já realizados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos itens que compõem o objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita acima se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

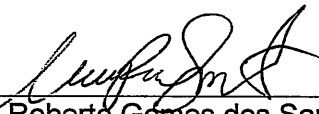
13.2. A contratação proposta revela-se viável e indispensável para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal de Pacajus, consolidando o estudo técnico preliminar em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021. O curso para capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Pacajus quanto ao uso adequado do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ferramenta oficial do Governo Federal utilizada para o registro, acompanhamento e monitoramento das ocorrências e atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, responde diretamente à necessidade da Prefeitura de garantir capacitação obrigatória dos(as) conselheiros(as) tutelares.



13.3. Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a execução da gestão administrativa da Secretaria de Assistência Social do município de Pacajus/CE.



Pacajus/CE, 25 de novembro de 2025.



Mario Roberto Gomes dos Santos
**Responsável pela elaboração do
documento**